

## 1.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 4/2007

Nos termos do artigo 74º e do n.º 5, do artigo 78.º, do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido, por despacho da Vereadora com competência delegada de 09.02.2023, o 1.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 4/2007, que se encontra em nome de **Somague** - Ediçor, Engenharia S.A., do prédio sito no Cambalim - Arco, freguesia de São Bento, inscrito nas matrizes prediais sob os artigos 680 urbano e 803 rústico, da respetiva freguesia. ------A presente alteração foi apresentada por Trepa - Construção Civil, Lda., com o contribuinte n.º 510866123, proprietária do prédio abrangido pelo alvará de loteamento n.º 4/2007, e aprovada por despacho de 24.01.2023, através da qual é alterada a 1.ª especificação e criadas a 2.ª, 3.ª e 4.ª especificações, ficando as mesmas com a seguinte redação: -----1.ª - O prédio com a área total de 14 919 m² será dividido em 2 (dois) lotes, numerados de 1 e 2, com as áreas, respetivamente, de 8.719,80 m² e 6.236,45 m², e uma área de 158,85 m<sup>2</sup> destinada a arruamento comum dos lotes;-----2.ª – No lote n.º 1 mantêm-se as edificações existentes, com um índice de construção líquida de 0.34; ------3.ª - No lote n.º 2 deverão cumprir-se as seguintes medidas: -----a) Poderão ser construídas edificações destinadas a comércio, restauração e/ou armazenagem;----b) A cércea máxima será de oito metros e o máximo de dois pisos;---------------c) O lote terá um índice de construção líquida de 0.6 da área total do lote;----d) As edificações serão implantadas de acordo com o polígono de implantação constante da planta de loteamento; -----e) A percentagem máxima de impermeabilização do solo será de 0.8; -------4.a – A área de 158,85 m2 destinada a arruamento, terá natureza privada de acordo com o art.º 43º, n.º 4 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro), sendo comum aos dois lotes, com afetação na proporção de 58,30% ao lote 1 e 41,70% ao lote 2. -----





## MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos
no Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo
Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro
Paços do Concelho, 17 de fevereiro de 2023
A Marca da la como de la Carata de la coda
A Vereadora com competência delegada,
Fátima da Conceição Lobão Santos da Silveira Amorim
A Assistente Técnica,
Lúcia de Fátima Melo Alves

